DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Alcobaça

ÍNDICE

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA PREVIA .....

LICENÇA PREVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA DE ALCOBAÇA
FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO!

LICENÇA PRÉVIA (LP)		
Processo Nº 015/26	**Data:**	**Validade:**
SEMMAM / 2026	**01/09/2026**	**01 ano**
Empreendedor: BOCA DO MAR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal, especialmente pelo art. 225 e pelo art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 015/2026/LP,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÉVIA/LP**, válida pelo prazo de 01(um) ano ao empreendimento "**Boca do Mar Empreendimentos SPE Ltda."** inscrita no CNPJ nº 60.864.957/0001-08**,** situado na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 10, Sala 01, Centro, Teixeira de Freitas/BA, empreendimento denominado **"Condomínio Boca do Mar"**, localizada na Avenida Atlântica, s/nº, Município de Alcobaça/BA, com área total de 28,02ha, a ser implantada em um imóvel localizado em área urbana, neste Município, para operar atividade de **"Parcelamento do Solo",** tendo como representante legal do empreendimento o Sr. **Rodrigo Carvalho Cortes**, portador do CPF nº 010.692.235-05, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 261, Recanto do Lago, Teixeira de Freitas/BA, classificada como classe 2, grupo G2.2, (pequeno porte e médio impacto ambiental) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, localizada nas coordenadas geográficas UTM/Zona 24S SINGAS 2000 Long. 479392.07 e Lat. 8065085.52, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citada, sejam mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaça – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.09.01 18:28:34 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

Alcobaça, 01 de Setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS LINDOLFO NASCIMENTO CRUZ
Data: 01/09/2026 11:48:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS LINDOLFO NASCIMENTO CRUZ
Secretário de Meio Ambiente

Condicionantes:

I – Apresentar Autorização de Perfuração do(s) poço(s) e Outorga para captação de água subterrânea que abastecerá o Condomínio Boca do Mar;

II. Solicitar Autorização de Supressão de Vegetação Nativa – ASV para as áreas onde houver necessidade, devendo ser apresentado a manifestação do órgão estadual competente acerca da necessidade ou não sobre a emissão do citado documento no ato de renovação desta licença;

III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;

IV. Solicitar a renovação da Licença Ambiental, num prazo máximo de **120 dias** antes de seu vencimento;

V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;

VI. Promover a sinalização dos locais de acesso a área, para prevenir acidentes de trânsito antes do inicio das atividades;

VII. Apresentar copia de documento que comprove o registro imobiliário do loteamento em cartório;

VIII. Promover a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados nas fases de implantação do empreendimento;

IX. Apresentar minuta do contrato de compra e venda dos lotes, incluindo cláusulas que prevejam Termo de Responsabilidade quanto ao compromissos de implantar sistema de biodigestor no tratamento dos efluentes;

X. Apresentação do PGR antes do início das obras, que contemple os colaboradores que iram trabalhar na implantação do “Condomínio Boca do Mar”;

XI. Priorizar o uso de espécies nativa da Mata Atlântica no projeto de paisagismo do empreendimento, adequando-o preferencialmente aos indivíduos arbóreos já existentes;

XII. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.

Compensatória: Apoiar Projetos das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMAM, deste Município.